PARECER Nº 118/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Supressiva nº CM 100/2023
ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 141/2023

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo. Vereador José Wilson Piriquito, ao projeto de lei ordinária de autoria do próprio Vereador, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de informações sobre os serviços e plantões médicos nas unidades da rede municipal de saúde".

Em resumo, o projeto propõe tornar obrigatório ao Executivo Municipal a divulgação nas unidades da rede municipal de saúde e em seu sítio eletrônico, das informações sobre serviços e plantões médicos disponíveis nas unidades. Por seu turno, a emenda apresentada intenciona modificar a redação do art. 4º, do projeto de lei para especificar o diploma normativo revogado com a aprovação da proposição.

Em sua justificativa o proponente aponta que a "emenda modificativa ao Projeto de Lei CM nº 141/2023, que tem como objetivo atualizar as informações contidas na Lei 6,438, de 14 de setembro de 2006. A revogação da Lei Municipal 6.438/2006 se faz necessária para adaptar-se à realidade atual pois, após o ano de 2006, houve significativo avanço, principalmente na área da tecnologia da informação, com a criação de várias ferramentas que facilitam as informações aos usuários que sempre necessitam usar as unidades de saúde do Município".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

Documento assinado digitalmente - PEK-ZZE-QXW-KY0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na emenda ao projeto em apreciação são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 100/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 141/2023 .

Divinópolis, 08 de março de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda CM 100/2023 ao PLCM 141/2023

Documento assinado digitalmente - PEK-ZZE-QXW-KY0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/03/2024 às 13:00:04

Assinantes

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 11/03/2024 às 13:21:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 11/03/2024 às 14:08:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 11/03/2024 às 14:54:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PEK ZZE QXW KY0